

1958

L E I N º 1 4 0 5

26 DE AGOSTO DE 1958

Cria o Município de
APIACÁ

c. 43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ESPORTES
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 1405

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Faço saber que a Assembléia decretou e a mesa promulgou a seguinte lei:

Art 1º - Fica aprovada, nos termos do artigo 19, item VIII, da Constituição do Estado a Resolução Nº 179, de 25 de junho de 1958 da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, que cria o Município de Apiacá.

§ 1º - O Município criado por aquela resolução é constituído de Iuru e Apiacá, desmembrados do Município de Mimoso do Sul, e terá como limites do seu território os já fixados para os referidos distritos.

§ 2º - A sede do novo Município será Apiacá.

§ 3º - A Câmara Municipal de Apiacá será constituída de 7 (sete) membrs cuja eleição como a do Prefeito se processará na forma da lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a 1 de janeiro de 1959.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácios Domingos Martins, em 22 de agosto de 1958

Eurico Resende - Presidente

Vitória, em 26 de agosto de 1958

*Extraído do Diário Oficial - Poder Executivo do dia 27 de agosto de 1958, pág. 1.